CADERNO DE ENCARGOS

P.A. N.º 63/GJC/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES DO LNEG, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza, nas instalações do LNEG, durante o mês de novembro de 2020, em conformidade com as características definidas no Anexo I do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Forma e documentos contratuais

1. O contrato será reduzido a escrito, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:
 a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 c) O presente caderno de encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O contrato tem a duração de 30 dias, com início de vigência no dia 1 de novembro de 2020 e termo em 30 de novembro de 2020.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 4.ª

Local de execução

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar são prestados nas instalações da adjudicante, sitas nos seguintes Pólos:

a) Pólo do Lumiar - Estrada do Paço do Lumiar, 22, 1649-038 Lisboa;

b) Pólo de S. Mamede de Infesta - Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901 S. Mamede de Infesta;

c) Museu Geológico - Rua Academia das Ciências, n.º 19, 2.º, 1249-280 Lisboa;

d) Pólo de Alfragide - Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Apartado 7586 - Alfragide 2610-999 Amadora;

e) Pólo de Aljustrel (CEGMA) – Bairro Vale D'Oca, Apartado 14, 7601 – 909 Aljustrel

2. As instalações mencionadas no número anterior encontram-se caracterizadas no Anexo II do presente caderno de encargos.

Cláusula 5.ª

Preço base

1. O preço base do procedimento é de € 10.245,75 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a contratar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, incluindo, as despesas de transporte e eventuais taxas de entrega.
3. São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

Cláusula 6.ª

Preço e condições de pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.
3. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 7.ª

Serviços a prestar pelo cocontratante

1. Os serviços de higiene e limpeza a prestar no âmbito do presente procedimento devem cumprir as especificações constantes do Anexo III ao presente Convite e são os seguintes:

a) Serviços de Limpeza Programada Regular (LPR);

b) Serviços de Limpeza Programada Profunda – Lavador de vidros (LPPVidros);

c) Serviços de Piquete de Limpeza Permanente (LPPiquete).

2. Os serviços previstos na al. c) do número anterior, devem ser assegurados diariamente, de acordo com os horários definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos, e abrange a realização de todos os serviços de limpeza que se venham a afigurar necessários durante aquele período, por solicitação da entidade adjudicante, compreendendo, designadamente, a reposição de consumíveis de higiene.

3. Quando o serviço realizado pelo piquete se enquadre nas limpezas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, o nível de qualidade esperado é o que se encontra definido para aquelas tipologias de serviços.

Cláusula 8.ª

Especificação dos serviços a prestar

1. Os serviços de limpeza serão prestados nos edifícios listados nos Anexos I e II do presente caderno de encargos, com a periodicidade e recursos a afetar ali definidos.

2. As especificações dos serviços de limpeza e o nível de qualidade do serviço exigido, encontram-se definidos no Anexo III do presente caderno de encargos.

Cláusula 9.ª

Obrigações do cocontratante

1. O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2. Para além das obrigações mencionadas no número anterior, constituem ainda obrigações do cocontratante:

a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;

b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as caraterísticas técnicas e requisitos mínimos constantes dos Anexos I, II e II do presente caderno de encargos;

c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários e adequados à execução do contrato;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossíveis a prestação do serviço objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

f) Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

3. O cocontratante é ainda responsável:

a) Pela boa prestação dos serviços contratados;

b) Pelo controlo dos níveis de qualidade da prestação de serviços de limpeza, bem como, pelo controlo dos produtos de limpeza e equipamentos utilizados nessa prestação, determinando a sua substituição se necessário;

c) Pelo controlo da apresentação dos trabalhadores ao serviço (ex.: assiduidade, incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução do serviço);

d) Por quaisquer danos causados no equipamento e material do cocontratante e por danos ou acidentes sofridos pelo pessoal ao seu serviço, salvo se resultarem de culpa comprovada dos colaboradores do contraente público no exercício das suas funções;

e) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos causados ao contraente público ou a terceiros, emergentes da prestação dos serviços previstos no contrato e resultantes de causas de qualquer natureza, durante o período de vigência do contrato, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades que devam vigorar para além deste período;

f) Pelo destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da prestação.

4. Os cocontratantes devem cumprir as normas ambientais aplicáveis, nomeadamente:

a) Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (equipamentos de limpeza);

b) Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2010 de 11 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 180/2012 de 03 de agosto (solventes orgânicos);

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

c) Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 173/2008 de 26 de agosto; Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de agosto; Lei n.º 64–A/2008 e Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho (procedimentos de gestão de resíduos);

d) Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (procedimentos de gestão de embalagens);

e) Despacho n.º 242/96, de 5 de julho (resíduos hospitalares);

f) As normas e orientações da Direção-Geral de Saúde relativas à adoção de medidas preventivas da propagação do Coronavírus (SARS-CoV-2), em particular, e no que à prestação do serviço de limpeza respeita, as medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação do vírus (v.g. Orientação N.º 14/2020).

Cláusula 10.ª

Produtos de limpeza

1. Todos os produtos de limpeza, materiais e equipamentos necessários ao serviço de limpeza são fornecidos pelo cocontratante, assumindo o mesmo inteira e exclusiva responsabilidade pelos produtos que usar, nomeadamente, no que respeita a eventuais danos que se venham a verificar, desde que atribuíveis àqueles.
2. Todos os produtos de limpeza, lavagem, desengorduramento e desodorização devem ser fornecidos devendo garantir que os mesmos são fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies (opacas e translúcidas, pavimentos, mobiliário, metais, equipamentos elétricos, etc.).
3. Todos os produtos de limpeza utilizados na prestação do serviço, devem respeitar as exigências ambientai e de saúde pública em vigor, devendo o cocontratante garantir a sua adequação a novas normas e exigência que entrem em vigor durante o período de vigência do contrato.
4. O contraente público reserva-se o direito de proceder á verificação dos produtos, sempre que o entenda conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e / ou substituir a sua utilização.

Cláusula 11.ª

Equipamento e materiais

1. A aquisição de todo o material móvel, necessário aos trabalhos de limpeza (máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e restantes produtos), é da responsabilidade do cocontratante, assim como, os gastos de manutenção e conservação do mesmo.
2. O cocontratante é responsável por manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, quer a nível mecânico, quer a nível de sinalização, limpeza, desinfeção e sistemas de segurança, podendo o contraente público realizar inspeções para comprovar tais condições e, caso se justifique, mandar, mandar suspender e / ou substituir a sua utilização.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 12.ª

Manutenção e abastecimento de consumíveis

1. É da responsabilidade do cocontratante a gestão operacional, colocação, reposição e armazenagem dos consumíveis de higiene necessários à manutenção em perfeito estado de limpeza das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.
2. O fornecimento dos consumíveis mencionados no n.º anterior, é da responsabilidade do contraente público.

Cláusula 13.ª

Pessoal

1. No início da execução do contrato, o cocontratante fornecerá ao contraente uma relação dos trabalhadores afetos ao serviço, com identificação do nome completo e locais a que estão afetos.
2. A listagem atrás mencionada, deve ser acompanhada da indiciação do vínculo laboral e, ainda, da informação relativa ao documento de identificação de modo a credenciar os trabalhadores permitindo o seu acesso às instalações do contraente público.
3. O cocontratante deve, antecipadamente, informar das substituições dos trabalhadores que venham a ser necessárias, designadamente, por motivo de féria, faltas ou licenças, enviando os mesmos dados referidos no n.º anterior.
4. O contraente público poderá, a qualquer momento, determinar a substituição do pessoal do cocontratante que, por motivo fundamentado, entenda não dever permanecer nas suas instalações.
5. O pessoal afeto ao serviço de limpeza fica sujeito ao registo individualizado manuscrito, mecânico ou biométrico, de entradas e saídas das instalações do contraente público, junto do serviço de vigilância e segurança ou do Gestor do Contrato ou outra pessoa por este designada.
6. O cocontratante obriga-se a disponibilizar folhas de presença diária dos trabalhadores ao serviço, em registo informático de fácil consulta.
7. O cocontratante é responsável por manter todo o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como pelo seu desempenho (ex.: garantir que não ocorre incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução das tarefas).
8. O cocontratante é responsável por garantir que todo o seu pessoal dispõe de equipamentos de proteção adequados às necessidades da prestação dos serviços.
9. São da exclusiva responsabilidade do cocontratante todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente a todo o seu pessoal afeto à execução da prestação de serviços,

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

designadamente encargos com a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho, respondendo plenamente pela sua observância perante o contraente público.

Cláusula 14.ª

Cedência de utilização das instalações do contraente público

1. O contraente público facilitará ao cocontratante, sempre que possível, instalações para apoio ao desenvolvimento dos serviços de limpeza, devendo o mesmo zelar pelo bom estado de conservação e manutenção das mesmas.
2. O cocontratante será responsável pelas medidas necessárias à guarda e segurança dos seus bens.
3. Não será permitido que outro pessoal, para além do estritamente necessário, permaneça nas instalações do contraente público e apenas o poderá fazer durante o período da prestação de serviços, limitado ao tempo estritamente necessário à execução do contrato.
4. O cocontratante não poderá utilizar as instalações do contraente público para fim diverso daquele que constitui o objeto do contrato.

Cláusula 15.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem, entre outras, obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo cocontratante;
b) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições.

Cláusula 16.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato.

Cláusula 17.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 18.ª

Direito de Auditoria

1. O contraente público reserva-se o direito de auditar os serviços objeto do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados que não estejam de acordo com o contratualizado ou com a boa prática corrente.
2. O exercício do direito de auditoria por parte do contraente público não diminui, de qualquer modo, a responsabilidade do cocontratante no caso de se verificar posteriormente a deficiente execução do contrato.

Cláusula 19.ª

Cessão da posição contratual e Subcontratação

1. O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual sem autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante e nos termos previstos no CCP.
2. O cocontratante não pode subcontratar sem autorização prévia e por escrito da entidade adquirente e nos termos do CCP.
3. Em caso de subcontratação, o cocontratante mantém-se integralmente responsável pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato.

Cláusula 20.ª

Sanções

1. A entidade adjudicante pode aplicar sanções pelo incumprimento das especificações definidas nos Anexos I e II e dos níveis de qualidade esperados definidos no Anexo III, ambos do presente caderno de encargos.
2. Pelo incumprimento das obrigações previstas na cláusula 9.ª do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante poderá aplicar as seguintes sanções:
 a) Pela não substituição de quaisquer materiais, equipamentos ou produtos de limpeza quando tal lhe tenha sido solicitado pela entidade adjudicante é aplicada uma sanção fixa de 200 € (duzentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 b) Pela não substituição do pessoal que a entidade adjudicante haja comunicado que não autoriza a permanecer nas suas instalações é aplicada uma sanção fixa de 500 € (quinhentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 c) Pela desatualização da listagem dos trabalhadores ou dos registos das suas presenças é aplicada uma sanção fixa de 300 € (trezentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

3. O valor da sanção pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou deduzida ao preço contratualizado.

4. No âmbito do acompanhamento da execução contratual e, caso o gestor do contrato detete desvios relativamente ao contratualizado, será exigida nota de crédito pelos serviços que não forem efetivamente prestados.

Cláusula 21.ª

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato nos termos previstos no CCP.

2. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1. Quaisquer comunicações ou notificações entre a entidade adjudicante e o cocontratante devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de leitura e entrega, cujos endereços devem constar do contrato a celebrar, ou, através de carta registada com aviso de receção a remeter para a sede das partes outorgantes do contrato.

2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção.

3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

Cláusula 23.ª

Foro competente

Para a apreciação de questões e resolução dos litígios relativos à interpretação, validade ou execução do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

ANEXO I

LIMPEZA - Período de vigência: novembro 2020

Campus	Ref.ª Instalações	Tipologia das Instalações	Limpeza Programada Regular (LPR)									Limpeza Programada Profunda (Vidros)							Limpeza Permanete (LP)							
			Periodicidade	N.º de Dias	Horário		N.º de horas	Recursos				Periodicidade	N.º de dias	Horário		N.º de horas	Recursos		Periodicidade	N.º de dias	Horário		N.º de horas diárias	Recursos		
								Encarregado		Trabalhador Limpeza							Lavador de Vidros							Piquete		
					Início	Fim		N.º de Recursos	Total de horas	N.º Recursos	Total de horas			Início	Fim		N.º de Recursos	Total de horas			Início	Fim		N.º de Recursos	Total de horas	
Lumiar	LNEG_1	T1	Todos os Dias Úteis	21	06:00	09:00	3	1	63	4	252	Bimensal (2 x mês) 6.ª feira	2	07:00	10:00	3	1	6	Todos os Dias Úteis	21	09:00	17:00	8	2	336	
		T2																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_2	T1																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_3	T1																								
		T2																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_4	T1																								
		T2																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_5	T1																								
		T2																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_6	T1																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_7	T1																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_8	T1																								
		T4																								
		T5																								
SMI	LNEG_9	T1	3 X semana (2.ª, 4.ª e 6.ª feiras)	13	07:00	10:00	3	0	0	2	78	Bimensal (2 x mês) 6.ª feira	2	09:00	10:00	1	1	2	Todos os Dias Úteis	21	9:00	17:00	8	1	168	
		T2																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_10	T1																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_11	T1																								
		T3																								
		T4																								
	LNEG_12	T1																								
		T3																								
		T4																								
Museu	LNEG_13	T1	Todos os Dias Úteis	21	09:00	13:00	4	0	0	1	84	Bimensal (2 x mês) 6.ª feira	2	09:00	10:00	1	1	2	---	---	---	---	---	---	---	
		T2																								
		T4																								
Alfragide	LNEG_14	T1	Todos os Dias Úteis	21	06:00	09:00	3	1	63	3	189	Bimensal (2 x mês) 6.ª feira	2	7:00	10:00	3	1	6	Todos os Dias Úteis	21	9:00	17:00	8	1	168	
		T2																								
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_15	T1																								
		T2																								
		T4																								
	LNEG_16	T1																								
		T4																								
LNEG CEGMA	LNEG_17	T1	Todos os Dias Úteis	21	07:00	09:00	2	0	0	1	42	Bimensal (2 x mês) 6.ª feira	2	9:00	10:00	1	1	2	---	---	---	---	---	---	---	
		T3																								
		T4																								
		T5																								
	LNEG_18	T1																								
		T3																								
		T4																								

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

ANEXO II

LNEG - Caracterização dos Edifícios

Legenda:

Tipologia das Instalações	
T1	Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas
T2	Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas
T3	Especificações para Estacionamento Interior (Garagens), Arrecadações e Oficinas
T4	Instalações Sanitárias e Ginásios
T5	Laboratórios

Campus / Morada	Edificio	Ref.ª	Tipologia das Instalações	N.º Div.	Área (m2)	Tipo de Pavimento	Paredes
Campus do Lumiar Estrada do Paço do Lumiar, 22 1649 Lisboa	Edifício C	LNEG_1	T1	71	1115	Vinil	Tinta
			T2	2	520	Cerâmico	Tinta
			T3	2	930	Pintura Epoxy	Tinta
			T4	8	100	Cerâmico	Azulejo + tinta
			T5	27	1223	Vinil	Tinta
	Edifício E (todo o lado nascente e Biblioteca no lado poente) e Edifício E'	LNEG_2	T1	48	810	Vinil	Tinta + divisórias amovíveis
			T3	1	110	Pintura Epoxy	Alvenaria, reboco pintado
			T4	1	2	Cerâmico	Azuleijo + tinta
			T5	36	1070	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Edifício F	LNEG_3	T1	13	283	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
			T2	1	200	Cerâmico	Alvenaria, reboco pintado
			T3	3	40	Pintura Epoxy	Alvenaria, reboco pintado
			T4	4	45	Cerâmico	Azulejo + tinta
			T5	15	300	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Edifício G	LNEG_4	T1	47	507	Vinil	Divisórias amovíveis de contraplacado tinta
			T2	1	60	Cerâmico	Alvenaria, reboco pintado
			T3	5	149	Pintura Epoxy	Alvenaria, reboco pintado
			T4	11	75	Cerâmico	Azuleijo + tinta
			T5	14	512	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Edifício I - SOLAR XXI	LNEG_5	T1	17	509	Vinil	Tinta
			T2	2	80	Pedra	Tinta
			T4	9	90	Cerâmico	Azuleijo + tinta
			T5	4	390	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Edifício J1	LNEG_6	T1	13	375	Vinil	Tinta
			T3	2	175	Pintura Epoxy	Alvenaria, reboco pintado
			T4	5	40	Cerâmico	Azulejo + tinta
			T5	4	750	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Edifício K2	LNEG_7	T1	37	600	Cortiça	Divisórias amovíveis de contraplacado + Tinta
			T4	8	45	Cerâmico	Azulejo + tinta
			T5	3	300	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Edifício V	LNEG_8	T1	1	15	Pintura Epoxy	Paredes de chapa metálica lacada
			T4	1	20	Cerâmico	Azulejo + tinta
			T5	1	329	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
Campus de SMI Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901, S. Mamede de Infesta	Edifício Principal	LNEG_9	T1	36	934	Soalho em Vinil, que implica decapagem 4xano e enceramento	Tinta
			T2	10	150	Soalho em Vinil, que implica decapagem 4xano e enceramento	Tinta
			T4	10	110	Soalho Mosaico ceramico (418m2);	Azulejo + tinta
			T5	20	830	Soalho Mosaico ceramico (418m2);	Alvenaria, reboco pintado
Campus de SMI	Edifício Soco	LNEG_10	T1	15	260	Parquet	Tinta

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Rua da Amieira, Apartado 1089, 4466-901, S. Mamede de Infesta	**Norte**		**T3**	1	840	Pintura Epoxy	Tinta
			T4	4	40	Cerâmica	Azulejo + tinta
			T5	6	260	Vinil	Alvenaria, reboco pintado
	Anexo Preparação de Minérios	**LNEG_11**	**T1**	9	238	Parquet	Tinta
			T3	5	512	Pintura Epoxy	Tinta
			T4	6	80	Cerâmico	Azulejo + tinta
	Outros Anexos	**LNEG_12**	**T1**	7	110	Parquet	Tinta
			T3	8	1008	Vinil	Tinta
			T4	2	15	Cerâmico	Azulejo + tinta
Museu Geológico Rua da Academia das Ciências, N.º 19, 2.º 1249-280 Lisboa	**Museu Geológico**	**LNEG_13**	**T1**	20	431	Parquet + alcatifa	Tinta
			T2	6	875	Parquet + alcatifa	Tinta
			T4	6	8	cerâmico	Azulejo + tinta
Campus de Alfragide **Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Apartado 7586 Alfragide 2610-999 Amadora**	**Edifício Principal**	**LNEG_14**	**T1**	145	5125	Vinil	Tinta
			T2	10	577	cerâmico	Tinta
			T3	3	3590	Cimento revestido	Tinta
			T4	23	287	cerâmico	Azulejo + tinta
			T5	15	970	cerâmico	Tinta
	Refeitório	**LNEG_15**	**T1**	3	70	Parquet	Tinta
			T2	3	180	cerâmico	Tinta
			T4	2	32	cerâmico	Azulejo + tinta
	Portaria	**LNEG_16**	**T1**	1	3	cerâmico	Tinta
			T4	1	2	cerâmico	Azulejo + tinta
CEGMA Campus de Aljustrel **Bairro Vale D'Oca, Apartado 17 7601-909 Aljustrel**	**Edifício Principal**	**LNEG_17**	**T1**	5	164	Vinil	Tinta
			T3	2	14	Vinil	Tinta
			T4	3	25	Vinil	Azulejo + tinta
			T5	1	12	cerâmico	Alvenaria, reboco pintado
	Litoteca e Oficinas	**LNEG_18**	**T1**	1	1800	Cimento revestido	Tinta + Paredes de chapa metálica lacada
			T3	3	90	Cimento revestido	Tinta + Paredes de chapa metálica lacada
			T4	1	15	cerâmico	Azulejo + tinta

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

ANEXO III

Especificações dos serviços de limpeza e nível de qualidade exigido

Especificações dos Serviços de Limpeza Programada Regular (LPR)	
T1 - Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas	
Principais Características	**Resultados**
Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/ equipamentos de escritório, informática e comunicações (p.ex. bengaleiros e fotocopiadoras, telefones e faxes)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de escritório, de informática e de comunicações.
Limpeza / lavagem do pavimento de compartimentos, halls, corredores, passadiços, entradas, patamares, escadas e elevadores	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento.
Aspiração de tapetes, carpetes e alcatifas	Ausência de pó, areias ou outros resíduos sólidos visíveis.
Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os lixos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
T2 - Especificações para Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas	
Principais Características	**Resultados**
Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
Limpeza dos balcões de atendimento	Não existência de manchas, resíduos, pó ou autocolantes, com especial enfoque nas áreas mais manuseadas.
Despejo e limpeza de cinzeiros e recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo e cinzeiros não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos.
Limpeza superfícies, incluindo pavimento, paredes e mobiliário e portas	Não existência óbvia de pós ou areias; Ausência dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados, em todas as superfícies; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros);Não existência de manchas, resíduos ou pó, escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção, nas portas e paredes, incluindo colunas e pilares.
Limpeza de equipamento especial, tais como escadas rolantes elevadores e aparelhos telefónicos públicos	Não existência óbvia de pós ou areias; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros);Não existência de manchas, líquidos derramados, pastilhas ou outros resíduos impregnados; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção; Os aparelhos telefónicos devem estar devidamente higienizados (handset);Devem apresentar o seu aspeto original resultante de intervenções de lavagem ou outras consoante as características do material que as constituam.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

T3 - Especificações para Estacionamento Interior (Garagens), Arrecadações e Oficinas	
Principais Características	**Resultados**
Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os lixos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
T4 - Especificações para Instalações Sanitárias e Ginásios	
Principais Características	**Resultados**
Limpeza do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/equipamentos de wc (p. ex. suportes de rolos de papel higiénico e dispensadores de sabonete)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de wc.
Limpeza de equipamento sanitário (inclui lavatórios, sanitas, urinóis chuveiros ou outros)	Ausência de maus cheiros; Os equipamentos deverão encontrar-se devidamente higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades; As torneiras e tubagens deverão apresentar um aspeto abrilhantado.
Limpeza de vidros e espelhos	Não existência de manchas, resíduos ou pó - especial enfoque nas áreas manuseadas ou em tudo o que perturbe a visibilidade através dos mesmos.
Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (quando não assegurado por serviços de piquete)	Ausência de falhas no abastecimento dos consumíveis; Correta reposição (i.e. não haver produto fora dos suportes, para os utentes reporem).
Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os lixos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante.
Limpeza superfícies, incluindo pavimento e paredes	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies; Ausência de maus cheiros.
manutenção de contentores asséptico s	Os contentores asséticos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos contentores que possuam resíduos.
T5 - Especificações para Áreas Hospitalares*, Clínicas e Laboratoriais	
Principais Características	**Resultados**
Limpeza húmida do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
Limpeza húmida de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
Limpeza húmida de pó, dedadas e humidades dos móveis e de todos os utensílios/equipamentos	Ausência de pó, dedadas, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Encerramento, recolha e transporte dos sacos com resíduos hospitalares para zona própria (quando não assegurado por piquete)	Os recipientes de resíduos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o local indicado pela entidade adj. E sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da Entidade Adjudicante. A recolha de resíduos dos diversos suportes existentes nos serviços, que contempla as seguintes atividades: 1.Encerramento e remoção do saco ; 2.Higienização dos suportes e reposição de novo saco; 3. Transporte para a zona destinada à recolha de resíduos
Limpeza húmida de superfícies, incluindo paredes e mobiliário	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies.
Franjar o pavimento	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
Limpeza húmida do pavimento com água e detergente	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
Limpeza mecânica do pavimento	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos
Limpeza e desinfeção de quartos.	Cumprimento de todos os pontos anteriores adequados ao tipo de pavimento em causa.
Limpeza de derrames (quando não assegurado por serviços de piquete)	Ausência de resíduos sólidos ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa, devendo esta tarefa ser efetuada pela ordem que se indica: remover a matéria orgânica com material absorvente descartável (a fornecer pelos serviços); desinfetar com uma solução de lixívia (conforme recomendação da comissão de controlo de infeção); lavar com água e detergente; enxaguar; secar.

Especificações para Limpeza de Vidros	
Principais Características	**Resultados**
Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados exteriores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.

Serviços de Limpeza - Piquete (Limpeza Permanente)
Especificações da Limpeza Permanente (Piquete)
Quando a ação de limpeza a executar pelo trabalhador de piquete for uma das ações definidas para a Limpeza Regular ou para a Limpeza Profunda, as características, o resultado esperado e a sua importância relativa serão aqueles que se encontram especificados para Limpeza Regular ou para a Limpeza Profunda.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt